



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO
Fone: (083) 432-1000

LEI Nº 158/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até **RS 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**, destinado a atender as despesas com a Manutenção do Transporte Escolar e a do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, conforme classificação abaixo:

2.04-DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1003.2031 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Servs. de Terc. – Pessoa Física.....R\$70.000,00
SUB – TOTAL.....R\$70.000,00

2.07 – DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.244.1001.1019 – Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários.

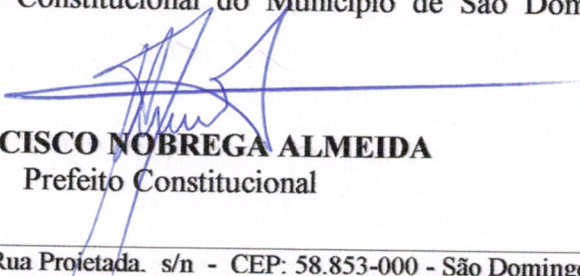
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R\$190.000,00
SUB – TOTAL.....R\$190.000,00

TOTAL GERAL.....R\$260.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no inciso II, parágrafo I, art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 23 de Março de 2005.


FRANCISCO NOBREGA ALMEIDA
Prefeito Constitucional